

LEI MUNICIPAL Nº 271

de 22 de março de 2006.

Dá nova redação ao art. 5º, alínea b, XII da Lei Municipal nº 120/2003.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 120, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas de incentivo ao produtor rural do Município de Coronel Pilar, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º.

b -

...

XII)

- caminhão diesel basculante 4m³	28,00 URMs
- caminhão diesel carroceria de madeira	35,00 URMs
- caminhão diesel truck	30,00 URMs
- motoniveladora	82,00 URMs
- pá carregadeira	57,00 URMs
- retroescavadeira	41,00 URMs
- trator sobre esteiras	92,00 URMs
- escavadeira hidráulica	92,00 URMs
- trator sobre esteira com lâmina angulável hidráulica e roda motriz elevada	95,00 URMs
- caminhão caçamba toco, capacidade mínima de 6m3.	25,00 URMs

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto nas Leis Municipais nº 120/2003, 231/2005 e 256/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

AMANDA MILANI
Secretária Municipal da Administração e Fazenda